WHIRLPOOL S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 59.105.999/0001-86

NIRE 35.300.035.011 | Código CVM nº 01434-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SER REALIZADA EM 3 DE DEZEMBRO DE 2026

WHIRLPOOL S.A. ("Companhia"), nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e da Resolução CVM nº 81/21 ("RCVM 81"), vem, por meio deste edital, convocar a Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 3 de dezembro de 2026, às 10 horas, de forma exclusivamente digital, considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

(i) a fixação do número de membros para compor o Conselho de Administração da Companhia;

(ii) a eleição do Sr. Francisco Augusto Semeraro Neto como membro do Conselho de Administração da Companhia;

(iii) a fixação de novo montante para a remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2026;

(iv) a alteração do Artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, para prever que o Diretor-Presidente se reporte ao Conselho de Administração; e

(v) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Os Srs. Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio de sistema eletrônico para participação a distância e boletim de voto a distância. Não haverá a possibilidade de os acionistas comparecerem fisicamente à Assembleia, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital.

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço assembleia@whirlpool.com até **2 dias** antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até **1 de dezembro de 2026**,

manifestando seu interesse em participar da Assembleia dessa forma e solicitando o *link* de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso").

A Solicitação de Acesso deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPFs ou CNPJs, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada de cópia simples dos documentos necessários para participação na Assembleia, conforme abaixo:

(i) Pessoa Física: documento de identidade válido com foto (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular), e, caso aplicável, documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração;

(ii) Pessoa Jurídica: documento de identidade válido com foto(s) do(s) representante(s) legal(is) (RG, CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que com foto de seu titular) e documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores (conforme abaixo); e

(iii) Fundos de Investimento: documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumentos de mandato e documentos societários mencionados, relacionados aos representantes da gestora ou da administradora do fundo (conforme abaixo) e regulamento do fundo.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a sua representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados

relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, quando aplicável.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia deverá ter sido realizada há menos de um ano, nos termos do artigo 126, §1.º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, sendo admitida assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil ou assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM RJ2014/3578, j. 4.11.2014).

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Validadas a condição de acionista e a regularidade dos documentos, o acionista receberá, até 3 horas antes da Assembleia, as instruções para acesso ao sistema eletrônico.

Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 3 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail assembleia@whirlpool.com, com até 2 horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Na data da Assembleia, o *link* de acesso à plataforma digital estará disponível a partir de 30

minutos de antecedência, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via link, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário do início da Assembleia, não será possível o ingresso do acionista na Assembleia, independentemente da realização do cadastro prévio. A Companhia recomenda que os acionistas acessem a plataforma digital para participação da Assembleia com pelo menos 30 minutos de antecedência.

Recomenda-se que os acionistas garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a utilização do sistema eletrônico. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Caso os acionistas optem por manifestar seus votos à distância, deverão preencher o boletim de voto a distância, nos termos da RCVM 81, conforme orientações detalhadas acerca da documentação e procedimentos que constam do boletim disponibilizado pela Companhia e da Proposta da Administração.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede e no *site* da Companhia (https://www.whirlpool.com.br/investidor), e foram enviados à CVM (https://www.gov.br/cvm) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (http://www.b3.com.br), incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na Assembleia, aos documentos requeridos e ao acesso por sistema eletrônico.

São Paulo, 12 de novembro de 2026.

Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina
Presidente do Conselho de Administração